



Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): VANJA FONTENELE PONTES. Revisor(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO - PORT. 438/2022

22 - **0006673-24.2019.8.06.0091 - Apelação Criminal** - Iguatu/3ª Vara da Comarca de Iguatu. Apelante: Nailton Neves da Silva. Advogada: Wanessa Kelly Pinheiro Lopes (OAB: 24670/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): VANJA FONTENELE PONTES. Revisor(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO - PORT. 438/2022

26 - **0207450-48.2012.8.06.0001 - Apelação Criminal** - Fortaleza/9ª Vara Criminal. Apelante: Daniel Soares Santos. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): VANJA FONTENELE PONTES. Revisor(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO - PORT. 438/2022

27 - **0135965-75.2018.8.06.0001 - Apelação Criminal** - Fortaleza/11ª Vara Criminal. Apelante: Cleiton de Sousa Santos. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): VANJA FONTENELE PONTES. Revisor(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO - PORT. 438/2022

28 - **0239425-10.2020.8.06.0001 - Apelação Criminal** - Fortaleza/10ª Vara Criminal. Apelante: Hiago Barros da Silva. Apelante: Cicero do Céu Silva. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): VANJA FONTENELE PONTES. Revisor(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO - PORT. 438/2022

29 - **0236914-39.2020.8.06.0001 - Apelação Criminal** - Fortaleza/3ª Vara de Delitos de Trafico de Drogas. Apelante: Bruno Araújo Monte. Advogado: Cláudio Pacheco Campêlo (OAB: 37342/CE). Advogado: Edson Felipe Diógenes Pinheiro (OAB: 38132/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): VANJA FONTENELE PONTES. Revisor(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO - PORT. 438/2022

30 - **0051432-24.2021.8.06.0117 - Apelação Criminal** - Maranguape/Vara Única Criminal de Maranguape. Apelante: Francisco Wherbson da Silva Neves. Advogado: Ricardo Monteiro Cavalcanti (OAB: 25576/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): VANJA FONTENELE PONTES. Revisor(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO - PORT. 438/2022

Total de processos a julgar: 31

Fortaleza, 23 de agosto de 2022.

ANA AMÉLIA FEITOSA OLIVEIRA

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

ATAS DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 27, DE 27 DE JULHO DE 2022, REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA.

PRESIDÊNCIA: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

COORDENADORA: Dra. Ana Amélia Feitosa Oliveira.

PRESENTES: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente – Presidente, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Presentes, também, a Exma. Sra. Dra. Vera Lúcia de Carvalho Brandão – Procuradora de Justiça e a Exma. Sra. Dra. Lígia Soares Falcão Alves – Defensora Pública. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana. Aberta a sessão às 13h30min (treze horas e trinta minutos) e aprovada a ata da sessão anterior.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629275-34.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrantes: Adv. Antônia Raíssa Gomes Ângelo e José Sérgio Barbosa Ângelo.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado) e Maria Ilna Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para concedê-la na extensão conhecida, mediante a imposição de medidas cautelares, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0630138-87.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Jáder Aldrin Evangelista Marques.

Paciente: Wendel Martins Vieira.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para concedê-la na extensão conhecida, relaxando a prisão preventiva do paciente, bem como recomendando ao Juízo de origem que, à vista de novel fato processual, proceda à reanálise das segregações dos corréus presos, nos termos do voto do eminente Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0630137-05.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Jáder Aldrin Evangelista Marques.



Paciente: Gilvan Silva de Oliveira Júnior.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para concedê-la na extensão conhecida, relaxando a prisão preventiva do paciente, bem como recomendando ao Juízo de origem que, à vista de novel fato processual, proceda à reanálise das segregações dos corréus presos, nos termos do voto do eminente Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629745-65.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE GRANJA.

Impetrantes: Advas. Edirlândia Alves Magalhães e Vânia Gomes Castelo Branco.

Paciente: Jorge Luís Pereira.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada impetrante, bem como a representante do Ministério Público.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0631752-30.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. José Crisóstomo Barroso Ibiapina.

Paciente: Davison Cleiton Braga Araújo.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como a representante do Ministério Público.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0631580-88.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Lucas Evangelista Ribeiro.

Paciente: Jonas da Silva Hortêncio Neto.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como a representante do Ministério Público.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0630621-20.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA.

Impetrantes: Advs. Ênio Magno Araújo Rodrigues Filho e Jéssica Olívia Dias Frota.

Paciente: Francisco Ximenes de Aragão Neto.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como a representante do Ministério Público.

APELAÇÃO CRIME Nº 0009074-24.2016.8.06.0051 DA COMARCA DE BOA VIAGEM.

Apelante: Marcelo Santos de Sousa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante, bem como a representante do Ministério Público.

APELAÇÃO CRIME 0005362-66.2009.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Apelantes: Francisco de Assis Fernandes da Silva e Antônio Carlito Avelino.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado) e Maria Ilna Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso interposto por Francisco de Assis Fernandes da Silva, para negar-lhe provimento, e conheceu do apelo de Antônio Carlito Avelino para negar-lhe provimento, mantendo inalterada a sentença condenatória, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada do réu Antônio Carlito Avelino, bem como a representante do Ministério Público.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0018037-82.2019.8.06.0029 DA COMARCA DE ACOPIARA.

Recorrentes: Felipe Brito de Melo, Cícero Neto Rodrigues da Silva e Glaudistone Brito de Melo.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do recorrente Felipe Brito de Melo, bem como a representante do Ministério Público.

APELAÇÃO CRIME Nº 0002307-71.2015.8.06.0061 DA COMARCA DE CARNAUBAL.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: Rafael de Brito Melo Escórcio.

Apelado: Segredo de Justiça.



Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida e, no mérito, ainda por votação unânime, conheceu parcialmente do recurso, para dar-lhe parcial provimento na extensão cognoscível, apenas para modificar o regime inicial de cumprimento de pena para o semiaberto, nos termos do voto do eminente Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante, bem como a representante do Ministério Público.

APELAÇÃO CRIME Nº 0005438-87.2012.8.06.0084 DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE.

Apelante: Genoaldo Ferreira de Medeiros.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante, bem como a representante do Ministério Público.

APELAÇÃO CRIME Nº 0004441-55.2011.8.06.0047 DA COMARCA DE BATURITÉ.

Apelante: Francisco Lourenço Freitas.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante, bem como a representante do Ministério Público.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0628904-70.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE JAGUARUANA.

Impetrantes: Advs. Edna Rodrigues Maia, Élide de Carvalho Tenório e Luiz Eduardo Ferreira.

Paciente: Manoel Costa Maia.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado) e Maria Ilna Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para concedê-la na extensão conhecida, convertendo a prisão preventiva em domiciliar, mediante o uso de monitoração eletrônica, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0628988-71.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Ivan Fellipe Holanda do Nascimento.

Paciente: Bruno da Silva Santos.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado) e Maria Ilna Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629149-81.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE OCARA.

Impetrante: Adv. Pedro Henrique Bezerra dos Santos.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado) e Maria Ilna Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629177-49.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE IPUEIRAS.

Impetrante: Adv. Francisco Carlos de Sousa.

Paciente: Raimundo Viana Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado) e Maria Ilna Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629397-47.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ.

Impetrante: Adv. Renato Lino de Sousa Neto.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado) e Maria Ilna Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629706-68.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Talison Leal de Oliveira.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado) e Maria Ilna Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."



PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0630556-25.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Impetrante: Adv. Joyce Percília Rodrigues de Souza.

Paciente: Felipe Barros Costa.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0630941-70.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Felipe Fernando da Silva.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0631082-89.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Impetrante: Adv. Aurora Beatriz Nóbrega Correia Alencar Ribeiro.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o pedido de habeas corpus, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0631322-78.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE IPUEIRAS.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0631363-45.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Eudes de Freitas.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0628082-81.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE BARBALHA.

Impetrante: Adv. Márcio Ferreira de Oliveira.

Paciente: Patrício Leal Bezerra.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para concedê-la parcialmente na extensão conhecida, a fim de determinar ao juízo de origem que aprecie o pedido formulado pela defesa no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629880-77.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Gilson Sérgio Pereira Alves.

Paciente: Ryan Márcio de Souza Lopes.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do pedido, mas, de ofício, concedeu parcialmente a ordem impetrada, para determinar que o juízo competente proceda, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a renovação das solicitações junto à unidade prisional e, em seguida, determine a abertura de vista dos autos ao Ministério Público para que se manifeste, bem como empreenda celeridade na condução e decisão do feito, com a urgência que o caso requer, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629969-03.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Phablo Henrik Pinheiro do Carmo.

Paciente: Dailton Batista Pena.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629569-86.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Flávia Moreira Barros.

Paciente: Rudney Moreira Menezes de Lima.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0630156-11.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.



Impetrante: Adv. José Anderson Amâncio de Oliveira.

Paciente: Cícero Daniel Martins.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do pedido, mas, de ofício, concedeu parcialmente a ordem impetrada, para o fim de se confirmar a liminar deferida, e, por conseguinte, determinar à autoridade impetrada que aprecie, no prazo de 10 (dez) dias, o pedido formulado pela defesa do paciente, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0630429-87.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Fabrício Gaspar da Silva Nascimento.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, determinando o julgamento dos pedidos formulados na origem, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0630492-15.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE CASCAVEL.

Impetrante: Adv. Flávio Aragão Ximenes.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0630499-07.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Lucas Arruda Rolim.

Paciente: Danilo Sales Chaves.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do pedido, mas, de ofício, concedeu parcialmente a ordem impetrada, para o fim de se confirmar a liminar deferida, e, por conseguinte, determinar à autoridade impetrada que aprecie, no prazo de 10 (dez) dias, o pedido formulado pela defesa do paciente, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0630960-76.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE SOLONÓPOLE.

Impetrante: Adv. Cândida Gabrielle Sousa Calaça.

Paciente: Artur Bruno da Silva.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0630962-46.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE SÃO BENEDITO.

Impetrante: Adv. Marcos Henriques de Azevedo.

Paciente: Bruno Rodrigo de Sá Silva.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, concedeu parcialmente a ordem impetrada, mediante a imposição de medidas cautelares, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0631229-18.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE HORIZONTE.

Impetrante: Adv. Thaianne Casseb da Silva.

Paciente: Francisco Galber de Sousa.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0631366-97.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Marcelo Pereira Martins.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do pedido, mas, de ofício, concedeu parcialmente a ordem impetrada, mediante a imposição de medidas cautelares, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0632010-40.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrante: Adv. João Alfredo Carneiro de Moraes.

Paciente: José Stênio de Souza.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0632151-59.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrante: Adv. Domênico Mendes da Silva.

Paciente: Antônio Carlos Bernardo Julião.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz



Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0630337-12.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE TAMBORIL.

Impetrante: Adv. Áthila Bezerra da Silva.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do eminente Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0630498-22.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrante: Adv. Tarciano dos Anjos Oliveira.

Paciente: Alirandro Germano Duarte.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0630688-82.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE JIJOCA DE JERICOACOARA.

Impetrante: Adv. Manoel Abílio Lopes.

Paciente: Claubert Silva de Freitas.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do eminente Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0630895-81.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. José Anderson Amâncio de Oliveira.

Paciente: Anderson Silva de Oliveira.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do pedido, mas, de ofício, concedeu a ordem impetrada, unicamente para determinar que o Magistrado a quo proceda à imediata apreciação do pedido defensivo tão logo sejam concluídas as providências adotadas na origem, nos termos do voto do eminente Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0631127-93.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL.

Impetrantes: Advs. João Muniz Filho e Davi Portela Muniz.

Paciente: Anderson Lopes dos Santos.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0631267-30.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Pacientes: Marcelo Mikael Amaro de Souza, Fabiano da Silva Sanders e Francisco Maicon da Conceição.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0631400-72.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Edson Martins.

Paciente: Bianca Rodrigues dos Santos.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do eminente Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0631549-68.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. Carlos Eduardo Gomes Guerreiro e Rossana Cláudia Rossas de Araújo Lemos.

Paciente: Antônio Romário Nascimento Mota.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0632125-61.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrante: Adv. Gilson Sérgio Pereira Alves.

Paciente: Ronaldo César Araújo de Medeiros.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629703-16.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE ASSARÉ.

Impetrante: Adv. Alzir Freire Neto.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).



Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, ratificando a liminar anteriormente deferida, inclusive no que concerne às medidas cautelares ali impostas, nos termos do voto do eminente Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629711-90.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Gilson Sérgio Pereira Alves.

Paciente: Mário César Morais.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do eminente Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0630579-68.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Antônio Brasileiro Pontes.

Paciente: Antônio David Fernandes Almeida.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do eminente Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0630752-92.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advas. Sílvia Helena Tavares da Cruz e Renata de Moura Pinheiro.

Paciente: Francisco Eudes da Ponte Neto.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do eminente Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0630920-94.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE GRANJA.

Impetrante: Adv. Lucas Arruda Rolim.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0631037-85.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE TAMBORIL.

Impetrante: Adv. José Carlos Ribeiro de Castro dos Santos.

Paciente: Antônio Irismar Cardozo da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do pedido, mas, de ofício, concedeu a ordem impetrada, confirmando a decisão proferida liminarmente, nos termos do voto do eminente Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0631330-55.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advas. Alexandrina Cabral Pessoa e Emanuela Maria Leite Bezerra Campelo.

Paciente: Francisco Marcos Linhares Silva.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0631339-17.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. José Moaceny Félix Rodrigues e Alexandra Ester Mendes Rodrigues.

Paciente: Carlos Daniel de Oliveira Mendes.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do eminente Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0631374-74.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE TAUÁ.

Impetrante: Adv. Alberto Ribeiro Mendes Vieira Filho.

Paciente: Jennyfer Layane da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, mas com recomendação ao juízo da 3ª Vara de Execução Penal para que envide esforços no sentido de decidir, com a maior brevidade possível, sobre o pedido de prisão domiciliar formulado nos autos do processo nº 8002793-56.2022.8.06.0001, nos termos do voto do eminente Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0631441-39.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Márcio Borges de Araújo.

Paciente: Carlos Henrique dos Santos.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos



termos do voto do eminente Relator.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0631564-37.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Wanessa Kelly Pinheiro Lopes.

Paciente: Aírton Santana da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do eminente Relator.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0631677-88.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. Francisco Marcelo Brandão, Sônia Marina Chacon Brandão, Bruno Chacon Brandão, Gizela Cardoso Girão e Amanda Chacon Brandão.

Paciente: Maisson Miranda Bezerra.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do eminente Relator.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0631870-06.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Bruno Leão Brito.

Paciente: Márcio Luiz Bezerra de Deus.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do eminente Relator.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0631942-90.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. Ana Letícia Leite Bezerra da Silva, Emanuela Maria Leite Bezerra Campelo e Igor Pinheiro Coutinho.

Paciente: Antônio Carlos dos Santos.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do eminente Relator.”

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0014570-53.2020.8.06.0064/50000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Embargante: Lucilane Damasceno da Silva.

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos embargos opostos, mas para rejeitá-los, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0242945-75.2020.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Embargante: Sérgio de Sousa Maia.

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos embargos opostos, mas para rejeitá-los, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0002058-62.2016.8.06.0069/50000 DA COMARCA DE COREAÚ.

Embargante: Segredo de Justiça.

Advogado: José Marden de Albuquerque Fontenele.

Embargado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos embargos opostos, mas para rejeitá-los, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0050756-83.2020.8.06.0126/50000 DA COMARCA DE MOMBAÇA.

Embargante: Antônio Marcondes Martins Sobrinho.

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos embargos opostos, mas para rejeitá-los, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0002047-36.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Suscitante: Juízo de Direito da 18ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Suscitado: Juízo de Direito do 7º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza.



Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do Conflito Negativo de Competência, determinando o retorno dos autos ao Juízo suscitante, no caso a 18ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza, para que faça remessa dos autos ao Procurador-Geral de Justiça, a quem compete dirimir o conflito de atribuições instalado neste processado, nos termos do voto da Desa. Relatora."

CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0002054-28.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Suscitante: Juízo de Direito da 18ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Suscitado: Juízo de Direito do 7º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do Conflito Negativo de Competência, nos termos do voto da Desa. Relatora."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0007102-32.2018.8.06.0121/50000 DA COMARCA DE MASSAPÉ.

Embargante: Cícero Dyonantan de Oliveira Balbino.

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos embargos opostos, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do eminente Relator."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0171944-98.2018.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Embargado: Segredo de Justiça.

Advogado: Júlio César da Silva Alcântara Filho.

Embargado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos embargos opostos, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do eminente Relator."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0003264-09.2012.8.06.0116/50000 DA COMARCA DE MADALENA.

Embargante: Segredo de Justiça.

Advogado: Magno Aguiar Avelino.

Embargado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos embargos opostos, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do eminente Relator."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0014942-74.2017.8.06.0171/50000 DA COMARCA DE TAUÁ.

Embargante: Ozeias Ferreira da Silva.

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu e acolheu os embargos de declaração, para corrigir o erro material apontado, nos termos do voto do eminente Relator."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0111915-19.2017.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Embargante: Francisco Ferreira da Silva Filho.

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos embargos opostos, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do eminente Relator."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0002726-37.2019.8.06.0163/50000 DA COMARCA DE SÃO BENEDITO.

Embargante: Francisco das Chagas Marques de Souza.

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu e acolheu os embargos de declaração, para fixar verba honorária, nos termos do voto do eminente Relator."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0108368-34.2018.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Embargante: Elidielly Bruna Oliveira do Nascimento.



Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Maria Inna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos embargos opostos, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do eminente Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0050071-70.2021.8.06.0052 DA COMARCA DE BREJO SANTO.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Cícero Roberto Pereira de Jesus.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, a fim de condenar o apelado pela prática do crime de furto (art. 155, §1º do Código Penal), fixando-se a respectiva reprimenda e substituindo-a por restritivas de direitos, nos termos do voto do eminente Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0045020-86.2014.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelante/Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelante/Apelado: Sandyelly Martins dos Santos.

Apelado: Manoel Martins da Silva.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente.

"Após o voto da eminente Relatora negando provimento ao recurso do Ministério Público e dando provimento ao apelo da Defesa, pediu vista dos autos para melhor exame da matéria o Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Adiado o julgamento."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0015359-13.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará.

Recorrido: Francisco Joscélio Mendonça de Sousa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado) e Maria Inna Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME 0001159-46.2019.8.06.0041 DA COMARCA DE AURORA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: Fábio Júnior Gonçalves.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado) e Maria Inna Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME 0158276-94.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Lindomar Tomaz Freire.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado) e Maria Inna Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso, ante o reconhecimento, de ofício, da prescrição, com a consequente declaração da extinção da punibilidade do apelante em relação aos crimes a que fora condenado, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME 0008484-47.2013.8.06.0182 DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ.

Apelante: Marcos Antônio Nobre.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado) e Maria Inna Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME 0002644-10.2013.8.06.0165 DA COMARCA DE UMIRIM.

Apelante: Marcos Antônio Silva Nunes.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado) e Maria Inna Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso, declarando extinta a punibilidade do apelante, em virtude da prescrição retroativa da pretensão punitiva estatal, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME 0049189-09.2014.8.06.0035 DA COMARCA DE ARACATI.

Apelante: Paulo César Gonzaga da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado) e Maria Inna Lima de Castro.



Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso, declarando extinta a punibilidade do apelante, em virtude da prescrição retroativa da pretensão punitiva estatal, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME 0000247-79.2005.8.06.0028 DA COMARCA DE ACARAU.

Apelante: José Marcelo da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado) e Maria Inna Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME 0043522-23.2012.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelante: Edinaldo Pereira Nascimento da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado) e Maria Inna Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME 0150133-82.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Francisco de Assis Feitosa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado) e Maria Inna Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME 0048200-42.2013.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Francisco Jardel Pessoa da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado) e Maria Inna Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida e, no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME 0142009-81.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Cleciano Sousa da Silva Júnior e Leudiane Tavares da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado) e Maria Inna Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida e, no mérito, ainda por votação unânime, conheceu parcialmente dos recursos, para, na extensão conhecida, negar provimento ao interposto por Cleciano Sousa da Siva Júnior e dar parcial provimento ao apelo da ré Leudiane Tavares da Silva, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME 0036138-67.2013.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Danilson da Silva, Sebastião Clemente Santana Neto e João Paulo do Nascimento Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado) e Maria Inna Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar-lhes parcial provimento, redimensionando as penas dos apelantes, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME 0235784-77.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Jhefferson Matheus Bezerra Ferreira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado) e Maria Inna Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0016876-90.2018.8.06.0055 DA COMARCA DE CANINDÉ.

Apelante: Segredo de Justiça.

Apelado: Segredo de Justiça.

Advogado: Euclides Augusto Paulino Maia.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado) e



Maria Ina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, a fim de condenar o apelado pela prática do crime previsto no art. 217-A do CP, fixando-lhe a pena de 08 (oito) anos de reclusão, a ser cumprida em regime inicial semiaberto, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME 0003920-28.2017.8.06.0168 DA COMARCA DE SOLONÓPOLE.

Apelante: Francisca Fabiana Pequeno.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado) e Maria Ina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso, declarando extinta a punibilidade da apelante, em virtude da prescrição retroativa da pretensão punitiva estatal, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME 0007807-98.2016.8.06.0121 DA COMARCA DE MASSAPÉ.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogados: Maria Simone Reinaldo de Sousa e Áthila Bezerra da Silva.

Apelado: Segredo Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado) e Maria Ina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME 0012409-28.2021.8.06.0293 DA COMARCA DE CAMOCIM.

Apelante: Antônio Gelsivan da Rocha Ferreira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado) e Maria Ina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para, na extensão conhecida, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME 0007014-21.2009.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Apelante: Cleuton Caetano Vieira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado) e Maria Ina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, redimensionando-se de ofício a pena do apelante, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME 0004218-98.2009.8.06.0071 DA COMARCA DE CRATO.

Apelante: Emiliano Lopes de Almeida.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado) e Maria Ina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, com o redimensionamento da pena de reclusão e do regime inicial de cumprimento de pena do apelante, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME 0228444-82.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: José Ildemar Bezerra Moreira Júnior.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado) e Maria Ina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida e, no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME 0135918-05.2013.8.06.0025 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: Sérgio Aragão Quixadá Felício.

Apelado: Segredo de Justiça.

Assistente: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado) e Maria Ina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME 0052523-51.2020.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelante: Antônio Lucas Lima dos Santos.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.



Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado) e Maria Ina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, redimensionando-se de ofício a pena do apelante, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME 0015358-28.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogada: Amílria Cardoso Menezes.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado) e Maria Ina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME 0064727-35.2017.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelante: Leandro Barros Lima.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado) e Maria Ina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, reformando a sentença unicamente para diminuir o quantum da pena pecuniária para 01 (um) salário mínimo, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME 0000518-32.2018.8.06.0158 DA COMARCA DE RUSSAS.

Apelante: Segredo de Justiça.

Apelado: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado) e Maria Ina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, a fim de condenar o apelado pela prática do crime previsto no art. 217-A c/c art. 71, ambos do Código Penal, fixando-lhe a pena de 13 (treze) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, a ser cumprida em regime inicialmente fechado, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME 0000379-52.2018.8.06.0038 DA COMARCA DE ARARIPE.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogados: Selumiel Leite de Alencar e Daniela Bezerra de Alencar.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado) e Maria Ina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME 0280041-03.2020.8.06.0203 DA COMARCA DE OCARA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: Zacarias Antônio Oliveira Pinto.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado) e Maria Ina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida e, no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME 0002795-89.2017.8.06.0082 DA COMARCA DE CARIRÉ.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogada: Sílvia Helena Tavares da Cruz.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado) e Maria Ina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida e, no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME 0010263-93.2015.8.06.0173 DA COMARCA DE TIANGUÁ.

Apelante: Jonas Olivindo do Nascimento.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado) e Maria Ina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, redimensionando-se de



ofício a pena do apelante, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME 0000113-04.2006.8.06.0162 DA COMARCA DE SANTANA DO CARIRI.

Apelante: José Armando Alves Feitosa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado) e Maria Inna Lima de Castro.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, declarando extinta a punibilidade do apelante, em virtude da prescrição da pretensão punitiva estatal, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME 0051372-79.2020.8.06.0119 DA COMARCA DE MARANGUAPE.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelados: Antônia Rosângela de Araújo dos Santos e Ítalo Matheus Quinto Moreira.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado) e Maria Inna Lima de Castro.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, condenando os apelados pelo crime de receptação, tipificado no art. 180 do Código Penal, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME 0133170-62.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Jorge Gomes da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Assistente: Auto Viação Fortaleza Ltda.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado) e Maria Inna Lima de Castro.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, com o redimensionamento da pena do apelante, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME 0000067-95.2018.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelante: Francisco Ednaldo Vieira Estevão.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado) e Maria Inna Lima de Castro.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para, na extensão conhecida, dar-lhe provimento, absolvendo o apelante do crime do art. 15 do Estatuto do Desarmamento e, de ofício, reconheceu a prescrição do réu em relação ao crime do art. 306 do Código de Trânsito, em virtude da prescrição da pretensão punitiva estatal, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME 0200116-45.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ian Matheus Soares.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado) e Maria Inna Lima de Castro.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME 0014848-15.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogada: Amílria Cardoso Menezes.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado) e Maria Inna Lima de Castro.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME 0106619-45.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Marcos Bruno Gomes da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado) e Maria Inna Lima de Castro.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME 0248619-97.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Jackson Santos da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado) e



Maria Ina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, redimensionando-se de ofício a pena de multa do apelante, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME 0147160-28.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Carlos Fernando Vieira da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado) e

Maria Ina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME 0005387-84.2011.8.06.0028 DA COMARCA DE ACARAÚ.

Apelante: Gilmar Gilberto Sousa Filho.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado) e

Maria Ina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, declarando, ex officio, extinta a punibilidade do apelante, quanto ao crime previsto no art. 244-B do ECA, modificando a pena pecuniária para 18 (dezoito) dias-multa e o regime inicial de cumprimento pena para o semiaberto, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME 0243381-97.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Orleans da Silva Alves e Cristiano Canuto Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado) e

Maria Ina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, redimensionando-se, de ofício, a pena do apelante Orleans da Silva Alves e a pena pecuniária do apelante Cristiano Canuto Silva, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0009942-49.2016.8.06.0100 DA COMARCA DE ITAPAJÉ.

Recorrente: Demário Henrique da Silva.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão de pronúncia, nos termos do voto da Desa. Relatora."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0050420-94.2021.8.06.0045 DA COMARCA DE BARRO.

Recorrente: Cícero Emerson Ferreira Félix.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida e, no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão de pronúncia, nos termos do voto da Desa. Relatora."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0291072-10.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará.

Recorrido: Francisco Magno Oliveira Costa.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0216514-67.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará.

Recorridos: Francisco Diego Sidney Páscoa da Silva e Márcio Barbosa do Nascimento.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0109741-86.2007.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrente: Aristides Ferreira dos Santos.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão de pronúncia, nos termos do voto da Desa. Relatora."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0002239-66.2019.8.06.0034 DA COMARCA DE AQUIRAZ.

Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará.



Recorridas: Maria Andreza de Souza Cavalcante e Tainara Luana Oliveira Costa.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0050400-58.2020.8.06.0136 DA COMARCA DE PACAJUS.

Recorrente: Ana Beatriz Rodrigues da Silva.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida e, no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão de pronúncia, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0005434-26.2014.8.06.0134 DA COMARCA DE NOVO ORIENTE.

Apelante: Antônio Erimilson Mota Lima.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para julgar-lhe prejudicado, reconhecendo a prescrição da pretensão punitiva intercorrente, nos termos do voto da Desa. Relatora." A Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes, não participou do julgamento, diante de seu impedimento legal.

APELAÇÃO CRIME Nº 0009292-63.2017.8.06.0133 DA COMARCA DE NOVA RUSSAS.

Apelante: Antônio Silva Moreira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0222136-93.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Juliana Carneiro do Nascimento.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para na extensão conhecida, negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0141293-93.2012.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Amilton Pereira Cabral e Denis Ferreira Vieira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Assistente: Viação Urbana Ltda.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para julgar-lhe prejudicado, reconhecendo a prescrição da pretensão punitiva retroativa, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0109856-24.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Felipe Moraes Soares.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0001835-51.2019.8.06.0119 DA COMARCA DE MARANGUAPE.

Apelante: Francisco Jaciano dos Santos.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0005434-89.2010.8.06.0126 DA COMARCA DE MOMBAÇA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: Hélio César Sá Cavalcante.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.



Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, com redimensionamento da pena imposta, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0005241-47.2014.8.06.0122 DA COMARCA DE MAURITI.

Apelante: Natália Maria Alves Sousa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, redimensionando, de ofício, a pena aplicada à apelante, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0265913-02.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Helton Queiroz do Nascimento.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0050426-26.2020.8.06.0146 DA COMARCA DE PINDORETAMA.

Apelante: André Gomes de Aquino.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, redimensionando a pena aplicada no juízo a quo, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0000029-79.2017.8.06.0206 DA COMARCA DE CARIDADE.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: José Messias Ferreira.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0008470-63.2010.8.06.0119 DA COMARCA DE MARANGUAPE.

Apelante: Claudemir Lima Anastácio.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0106196-90.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Joab Silva Fernandes e Janaína Marques de Sousa da Silva Rodrigues.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0252259-45.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Antônio Marcos da Costa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0038091-95.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Jorge Wilker dos Santos Araújo.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.



Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0008774-52.2018.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelantes: Larissa de Sousa Lima e José Davi de Moura Duarte.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ina Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0136524-03.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Alexandre Oliveira da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ina Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0029371-42.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Francisco Emilson Gomes Pereira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ina Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0126686-31.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Francisco Samuel Pinheiro Nunes.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ina Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0050951-53.2021.8.06.0055 DA COMARCA DE CANINDÉ.

Apelante: Antônio Germeson Rodrigues Lira da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ina Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0055467-65.2016.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelante: Antônio Alexandre Amaro Santos.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ina Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para na extensão conhecida, dar-lhe parcial provimento, redimensionando a pena do réu pelos crimes de roubo para 7 (sete) anos de reclusão e 100 (cem) dias-multa, com regime inicial fechado e, de ofício, reconhecer a extinção da punibilidade quanto aos crimes de corrupção de menores, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0402669-67.2010.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: José Aglailton Garcia Vieira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ina Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0050311-42.2020.8.06.0166 DA COMARCA DE SENADOR POMPEU.

Apelante: José Jarderson Martins de Souza.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ina Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.



Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0000340-19.2019.8.06.0168 DA COMARCA DE SOLONÓPOLE.

Apelante: Francisco Leandro da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ina Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0227066-28.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrente: Thaís Ketelim, registrado civilmente como Francisco Josenilton da Silva.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão de pronúncia, nos termos do voto da Desa. Relatora."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0052245-83.2021.8.06.0171 DA COMARCA DE TAUÁ.

Recorrente: Reginaldo Gonçalves de Sena.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão de pronúncia, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0000666-42.2018.8.06.0029 DA COMARCA DE ACOPIARA.

Apelante: Manoel da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0021947-36.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Francisca Oscarina Guerra Uchôa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0002019-61.2014.8.06.0093 DA COMARCA DE ARARENDÁ.

Apelante: Estado do Ceará.

Apelados: Ministério Público do Estado do Ceará e Ítalo Sampaio Siqueira.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0053317-05.2019.8.06.0130 DA COMARCA DE MUCAMBO.

Apelante: Benedito Aguiar Sousa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0028450-41.2014.8.06.0091 DA COMARCA DE IGUATU.

Apelante: Estado do Ceará.

Apelado: José Ronald Gomes Bezerra.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."



APELAÇÃO CRIME Nº 0000887-31.2019.8.06.0145 DA COMARCA DE PEREIRO.

Apelante: José Leudo Silvério Lima Neto.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0012678-48.2017.8.06.0086 DA COMARCA DE HORIZONTE.

Apelantes: Davi Passos Magalhães Pinheiro e Abimael Falcão da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0111769-96.2018.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Apelante: Magno Wanderson de Sousa Nascimento.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso interposto, em decorrência da ilegitimidade do apelante, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0065690-25.2017.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL.

Apelante: Francisco Saulo de Sá Braga.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0006501-31.2013.8.06.0176 DA COMARCA DE UBAJARA.

Apelante: Vildomar Melo da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, retificando a censura penal imposta ao apelante para 2(dois) anos e 1(um) mês de reclusão e 30(trinta) dias-multa, inalterado o restante do julgado monocrático, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0154223-70.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Maria Cleide dos Santos do Carmo.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0235928-51.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Alessandra Vitoriano Demétrio.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0241549-29.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Thiago Rodrigues de Lima.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0013522-75.2014.8.06.0062 DA COMARCA DE CASCAVEL.



Apelante: Ramon Pereira Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, redimensionando as penas que foram aplicadas ao apelante, substituindo a pena corpórea por duas penas restritivas de direito e alterando o regime de cumprimento inicial da pena privativa de liberdade para o regime aberto, nos termos do voto do eminente Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0000092-58.2019.8.06.0037 DA COMARCA DE ARARENDÁ.

Apelante: Antônio Agnaldo Alves da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, entretanto, redimensionando, de ofício, a pena pelo crime previsto no art. 12 da Lei de Armas para 1 (um) ano de detenção, nos termos do voto do eminente Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0552122-68.2012.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Jonas Melo da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, procedendo, por ato de ofício, ao redimensionamento da pena, nos termos do voto do eminente Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0001506-21.2019.8.06.0028 DA COMARCA DE ACARAÚ.

Apelante: Francisco Mateus Andrade Silveira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, redimensionando as penas aplicadas ao apelante, nos termos do voto do eminente Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0005410-10.2019.8.06.0041 DA COMARCA DE BREJO SANTO.

Apelante: Tiago Cândido da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0003158-87.2012.8.06.0135 DA COMARCA DE ORÓS.

Apelante: Segredo de Justiça.

Apelado: Segredo de Justiça.

Advogado: Rogger Rodney Garcia Dantas.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a absolvição proferida em primeiro grau, nos termos do voto do eminente Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0003115-54.2018.8.06.0099 DA COMARCA DE ITAITINGA.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Valter Kevin Duarte.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a absolvição do apelado quanto ao crime previsto no art. 33 da Lei nº 11.343/06, nos termos do voto do eminente Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0005778-63.2019.8.06.0091 DA COMARCA DE IGUATU.

Apelante: Francisco Marcelo Juvêncio Almeida.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator."



APELAÇÃO CRIME Nº 0210228-73.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Paulo Ricardo Lopes Rosa e Francimara Micaelly Souza de Oliveira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar-lhes provimento, redimensionando-se as penas de ambos os apelantes em 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, mantendo-se os demais termos da sentença vergastada, em conformidade com o voto do eminente Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0002480-55.2019.8.06.0126 DA COMARCA DE MOMBAÇA.

Apelante: Francisca Aline Cardoso dos Santos.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida e, no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0005560-41.2019.8.06.0089 DA COMARCA DE ICAPUÍ.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Leonardo Gecildo dos Santos.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a desclassificação do delito praticado pelo réu do art. 33 para o previsto no artigo 28 da Lei nº 11.343/06, bem como mantendo a absolvição pelo crime previsto no art. 35 da Lei de Drogas, nos termos do voto do eminente Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0012053-42.2012.8.06.0101 DA COMARCA DE ITAPIPOCA.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Rafael Araújo da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0002956-29.2017.8.06.0073 DA COMARCA DE CROATÁ.

Apelantes: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0008601-11.2017.8.06.0081 DA COMARCA DE GRANJA.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Francisco Eduardo da Costa Veras.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, cassando a decisão exarada pelo Conselho de Sentença, para que o apelado seja submetido a novo julgamento pelo Tribunal do Júri, nos termos do voto do eminente Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0002168-98.2018.8.06.0034 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Francisco Wellington da Silva Gomes e Alexandra Viana.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou as preliminares arguidas e, no mérito, ainda por votação unânime, conheceu dos recursos, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0050295-81.2020.8.06.0136 DA COMARCA DE PACAJUS.

Apelante: Francisco Cleiton da Costa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.



Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, com alteração, de ofício, da dosimetria da pena, nos termos do voto do eminente Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0219789-58.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Emerson Gomes Dantas.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Maria Ilina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida e, no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0002299-80.2018.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelantes: Francisco Werlesson da Silva Costa e Paulo Ricardo Ferreira Dias.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Maria Ilina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0210083-17.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Erivando Félix da Silva e Marcelo Silva dos Santos.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Maria Ilina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0004177-90.2015.8.06.0146 DA COMARCA DE PINDORETAMA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: Samuel de Oliveira Abath.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Maria Ilina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0008552-55.2010.8.06.0035 DA COMARCA DE ARACATI.

Apelantes: Segredo de Justiça.

Advogado: José Augusto Neto.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Maria Ilina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0222456-17.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Keila Rodrigues Pereira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Maria Ilina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0995419-80.2000.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: João Paulo da Silva Santos e Edvaldo Martins Gomes.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Maria Ilina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida e, no mérito, ainda por votação unânime, conheceu dos recursos, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0010141-74.2016.8.06.0099 DA COMARCA DE ITAITINGA.

Apelante: Tainã Cardoso da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Maria Ilina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.



Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, declarou, preliminarmente e ex officio, extinta a punibilidade da recorrente no que concerne ao crime previsto no art. 244-B do Estatuto da Criança e Adolescente, e conheceu do recurso para negar-lhe provimento, em relação ao delito de roubo majorado, porém, ex officio, procedeu com a reforma da pena de multa imposta à apelante, nos termos do voto do eminente Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0010211-55.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Marcos Ykaro Batista do Nascimento.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0027323-13.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Felipe Gomes Bianch.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Assistente: Viação Urbana Ltda.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator." A Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes, não participou do julgamento, diante de seu impedimento legal.

APELAÇÃO CRIME Nº 0000490-55.2018.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelante: Débora Horácio Pereira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para dar-lhe parcial provimento na extensão cognoscível, no sentido de redimensionar a pena imposta à apelante, nos termos do voto do eminente Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0014528-76.2017.8.06.0171 DA COMARCA DE TAUÁ.

Apelantes: Francisco Lázaro Alves da Silva e Maria Maciana Amarante Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0146725-83.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Aílton da Silva Mateus.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0012372-35.2020.8.06.0293 DA COMARCA DE RUSSAS.

Apelante: Francisco Mikael Costa e Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0024372-62.2010.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Apelante: Francisco Lenilson Carneiro Valdevino.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para dar-lhe parcial provimento na extensão cognoscível, nos termos do voto do eminente Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0178103-23.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Michael Douglas Gomes Ferreira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Maria Ilna Lima de Castro e



Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0000835-28.2007.8.06.0154 DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM.

Apelantes: Manoel Aparecido da Silva Barros e o Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Lucas Felício de Almeida (Defensor Dativo).

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Maria Ilina Lima de Castro e

Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar parcial provimento ao apelo de Manoel Aparecido da Silva Barros e desprover a apelação do Estado do Ceará, nos termos do voto do eminente Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0013434-71.2013.8.06.0062 DA COMARCA DE CASCAVEL.

Apelantes: Marcelo Melo da Silva e José Laércio Silva Chagas Filho.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Maria Ilina Lima de Castro e

Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso interposto por José Laércio Silva Chagas Filho para, na extensão conhecida negar-lhe provimento e, quanto ao apelo do réu Marcelo Melo da Silva, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0049671-72.2016.8.06.0071 DA COMARCA DE CRATO.

Apelante: Jonas Sousa Pereira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Maria Ilina Lima de Castro e

Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mas de ofício, após reconhecer a incidência do concurso formal de crimes, reduziu a pena definitiva do apelante para 06 (seis) anos, 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias de reclusão e 13 (treze) dias-multa, mantendo irretocável a sentença guerreada em seus demais termos, tudo em conformidade com voto do eminente Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0018810-33.2016.8.06.0062 DA COMARCA DE CASCAVEL.

Apelantes: Marcelo Henrique Costa Souza, Marcos Maciano Costa de Souza e Ana Cléssia Ferreira Gomes.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Maria Ilina Lima de Castro e

Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos interpostos por Marcelo Henrique Costa Souza e Marcos Maciano Costa de Souza para negar-lhes provimento e, quanto ao apelo da ré Ana Cléssia Ferreira Gomes, conheceu parcialmente para, na extensão negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0000754-74.2005.8.06.0049 DA COMARCA DE BEBERIBE.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelados: Francisco Calado da Silva, Paulo Calado da Silva e Expedito Calado da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Maria Ilina Lima de Castro e

Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, anulando a sentença objurgada, com o consequente retorno dos autos à instância originária para o regular prosseguimento do feito, nos termos do voto do eminente Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0009332-87.2019.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelantes: Santina dos Santos Coelho e Cícero Roberto Ferreira Barros.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Maria Ilina Lima de Castro e

Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0223883-49.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Wanderson Moreira da Cunha.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Maria Ilina Lima de Castro e

Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida e, no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, substituindo a pena privativa de liberdade por restritivas de direito e, ex officio, redimensionar a sanção de multa do crime de receptação, nos termos do voto do eminente Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0051496-12.2020.8.06.0071 DA COMARCA DE CRATO.



Apelante: Rafael Teles de Quental Carvalho.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Maria Ilina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0001651-16.2011.8.06.0139 DA COMARCA DE MARANGUAPE.

Apelante: José Gomes Leal Filho.

Apelado: Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Maria Ilina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0050618-34.2020.8.06.0121 DA COMARCA DE MASSAPÉ.

Apelante: Murilo Campos de Sousa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Maria Ilina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator."

Antes de encerrar a Sessão, o Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente – Presidente, determinou consignar em ata que foram retirados de mesa o habeas corpus nº 0628819-84. 2022.8.06.0000 e as apelações 0440531-44.2019.8.06.0167 e 0050782-28.2020.8.06.0176, todos de sua relatoria, ficando adiados para a sessão do dia 03/08/22 e 10/08/2022, respectivamente. Por fim, foram retirados de Pauta o Recurso em Sentido Estrito nº 0000024-62.2013.8.06.0088, de relatoria da Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes e a apelação nº 0175593-37.2019.8.06.0001, de relatoria do Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Foi determinado constar em ata, Voto de Congratulações, proposto pelo Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente, à Exma. Sra. Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira -Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, pela merecida escolha para ocupar a cadeira número 6 da Academia Aurorense de Letras. Todos aderiram ao voto apresentado.

Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a sessão às 19h55min (dezenove horas e cinquenta e cinco minutos), do que para constar eu, Maria Goretti Brasil Vasconcelos, digitei a presente ata. Subscrovo e assino, Ana Amélia Feitosa Oliveira, Coordenadora da Segunda Câmara Criminal. Conforme: Des. Sérgio Luiz Arruda Parente - Presidente da Segunda Câmara Criminal

3ª Câmara Criminal

DESPACHOS - 3ª Câmara Criminal

TJCENEXE - Habeas Corpus DESPACHO DE RELATORES

0633260-11.2022.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal. Impetrante: Natasha Duarte Soares. Impetrante: Amanda Roberta de Oliveira Rodrigues. Paciente: Francisco Geilson Mesquita Sousa. Advogada: Natasha Duarte Soares (OAB: 42561/CE). Advogada: Amanda Roberta de Oliveira Rodrigues (OAB: 41983/CE). Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza. Corréu: Francisco Júnior Silva Bernaldo. Corréu: Mariele Sales de Brito. Corréu: Aldenor Paixão de Menezes Neto. Corréu: Ramiro Juvêncio Souza. Corréu: Rafael Sampaio da Mota. Corréu: Yago Lima de Queirós. Corréu: Victoria Araújo Butrago Moreira. Corréu: Francisco José Vieira Barros Castelo. Corréu: Jurandir de Oliveira Campos Filho. Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - Isto posto, não havendo demonstrado, de plano, teratogenia jurídica ou flagrante ilegalidade a ensejar a concessão liminar da pretendida medida liberatória, nem os já mencionados requisitos autorizadores da concessão in limine litis, indefiro a liminar requerida. Permitto-me, por fim, destacar um tópico sobre o rito da ação de Habeas Corpus, eminentemente sumário, cujo desenlace se perfaz, por enraizada praxe forense, pela requisição de informações a serem prestadas pela autoridade qualificada como coatora. Trata-se, ao meu sentir, de providência que não se reveste de obrigatoriedade, porquanto, a requisição de informações está dentro do poder discricionário do julgador, ou seja, poderá dispensá-las de acordo com o caso concreto em análise. Ademais, por vezes, as informações demandam um tempo exagerado para aportar nos autos, além de nada acrescentar ao convencimento do julgador, servindo muito mais como um óbice ao princípio da celeridade processual. Ressalte-se, ainda, que com advento do processo eletrônico razão não mais há para se alongar o tempo do processo de Habeas Corpus com o pedido de informações que podem ser coletadas diretamente pelo próprio relator através do sistema informatizado. A solicitação das informações nestes casos nada mais representa do que mais uma desnecessária sobrecarga de serviço sobre o já tão assoberbado 1º grau de jurisdição. Assim, em juízo de cognição sumária, indefiro o pleito liminar, e por reputar, conforme acima explanado, despidiendas as informações do juízo coator no presente caso, remetam-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça, conforme determina o art. 255, § 1º do RITJCE, e, em seguida, voltem-me conclusos para julgamento. Expedientes necessários. Fortaleza, 23 de agosto de 2022
MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA Relatora

0633386-61.2022.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal. Impetrante: Edmilson de Almeida Barros Junior. Paciente: Gabriel